PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, 44, Centro

Fone: (19) 3666-5555 / 3656-4410

Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

DECRETO Nº 5.404, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

"Dispões sobre a vedação da realização de horas extras ao funcionalismo público da Prefeitura Municipal de Mococa".

ELIAS DE SISTO, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o Município necessita de ações eficientes frente à crise financeira instalada nos últimos meses;

CONSIDERANDO, que é dever do Gestor zelar pelos Recursos Públicos e pelos princípios da Administração Pública.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica expressa e terminantemente proibida a realização de horas extras pelos servidores (as) da Administração do Município de Mococa.

§ 1º - Excetuam-se da proibição prevista no *caput* deste artigo, quando expressamente solicitado pelo Diretor de Departamento e autorizado pelo Chefe de Gabinete, as seguintes situações:

I – de calamidade pública que acarretem riscos de qualquer espécie.

II- de emergência, que possa acarretar danos à Administração.

§ 2º - A realização de horas extras sem a prévia solicitação do Diretor e autorização do Chefe de Gabinete não serão admitidas, mesmo que executadas.

§ 3º - Em caso de descumprimento da proibição imposta por este Decreto, o servidor ficará sujeito a abertura de Sindicância de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 08 de abril de 2020.

ELIAS DE SISTO
Prefeito Municipal